



BARREIRA
PREFEITURA



**TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO (SERVIÇOS)
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PREÂMBULO: Por tratar de hipótese prevista no inciso I, II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 combinado o decreto nº 063 de 2021, e alterações. Para o presente caso o ETP será dispensado, por tratar de hipótese prevista no art. 8, inciso I do decreto nº 063 de 2021.

1. DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BARREIRA-CE, nas condições a seguir, estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição do item	UNIDADE	QUAN	VALOR MEDIO	VALOR TOTAL
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SPLIT DE 7.000 A 30.000 BTUS.. - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SPLIT DE 7.000 A 30.000 BTUS	UNIDADE	145	R\$466,33	R\$67.617,85
2	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS FLUIDO R22 OU 410 SPLIT DE 7.000 OU 30.000 BTUS - SERVIÇO DE CARGA DE GÁS FLUIDO R22 OU 410 SPLIT DE 18.000 OU 30.000 BTUS	UNIDADE	36	R\$508,00	R\$18.288,00
3	SERVIÇO DE DESMONTAGEM DE AR SPLIT DE 7.000 A 30.000 BTUS.. - SERVIÇO DE DESMONTAGEM DE AR SPLIT DE 7.000 A 30.000 BTUS	UNIDADE	35	R\$297,67	R\$10.418,45
4	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DE AR SPLIT DA UNIDADE INTERNA E EXTERNA DE 9.000 A 30.000 BTUS.. - DAS SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DE AR SPLIT DA UNIDADE INTERNA E EXTERNA DE 9.000 A 30.000 BTUS	UNIDADE	44	R\$267,67	R\$11.777,48
5	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM TODO MATERIAL INCLUSO EM AR SPLIT DE 07.000 A 30.000 BTUS.. - SDASERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM TODO MATERIAL INCLUSO EM AR SPLIT DE 7000 A 30.000 BTUS	UNIDADE	53	R\$917,67	R\$48.636,51
6	SERVIÇO DE LIMPEZA NO SISTEMA COM GÁS 141B - SERVIÇO DE LIMPEZA NO SISTEMA COM GÁS 141B E TROCA DE COMPRESSOR DEVIDAMENTE INSTALADO EM AR SPLIT DE 9.000 OU 12.000 BTUS	UNIDADE	12	R\$1.515,67	R\$18.188,04
7	SERVIÇO DE SERPENTINA CONDENSADOR DE AR SPLIT 7.000 A 30.000 BTUS..SERVIÇO DE SERPENTINA CONDENSADOR DE AR SPLIT 7.000 A 30.000 BTUS	UNIDADE	9	R\$1.116,33	R\$10.046,97
8	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE CAPACITORES VARIADOS EM AR SPLIT DE 7.000 A 30.000 BTUS.. - DAS SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE	UNIDADE	46	R\$296,33	R\$13.631,18



BARREIRA

PREFEITURA



	CAPACITORES VARIADOS EM AR SPLIT DE 7.000 A 30.000 BTUS				
9	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE PLACA ELETRÔNICA DEVIDAMENTE INSTALADA EM AR SPLIT DE 7.000 A 30.000 BTUS.. - SDA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE PLACA ELETRÔNICA DEVIDAMENTE INSTALADA EM AR SPLIT DE 7.000 A 30.000 BTUS	UNIDADE	13	R\$717,67	R\$9.329,71
10	SERVIÇO DE TROCA DE HÉLICE CONDENSADOR AR PLSIT DE 18.000 A 30.000 BTUS.. - DAS SERVIÇO DE TROCA DE HÉLICE CONDENSADOR AR PLSIT DE 18.000 A 30.000 BTUS	UNIDADE	5	R\$497,33	R\$2.486,65
11	SERVIÇO DE TROCA DE HÉLICE CONDENSADOR AR PLSIT DE 9.000 A 12.000 BTUS.. SERVIÇO DE TROCA DE HÉLICE CONDENSADOR AR PLSIT DE 9.000 A 12.000 BTUS	UNIDADE	5	R\$417,33	R\$2.086,65
12	SERVIÇO DE TROCA DE SERPENTINA CONDENSADOR DE AR SPLIT 18.000 A 30.000 BTUS .. -SERVIÇO DE TROCA DE SERPENTINA CONDENSADOR DE AR SPLIT 18.000 A 30.000 BTUS	UNIDADE	9	R\$1.196,33	R\$10.766,97
13	SERVIÇO DE TROCA DE TURBINA DO EVAPORADOR AR DE 9.000 A 12.000 BTUS.. SERVIÇO DE TROCA DE TURBINA DO EVAPORADOR AR DE 9.000 A 12.000 BTUS	UNIDADE	7	R\$497,00	R\$3.479,00
14	SERVIÇO DE TROCA DE VENTILADOR DE CONDENSADOR DE AR SPLIT DE 18.000 A 30.000 BTUS.. - SERVIÇO DE TROCA DE VENTILADOR DE CONDENSADOR DE AR SPLIT DE 18.000 A 30.000 BTUS	UNIDADE	11	R\$568,00	R\$6.248,00
15	SERVIÇO DE TROCA DE VENTILADOR DO EVAPORADOR AR SPLIT DE 18.000 A 30.000 BTUS .. - SERVIÇO DE TROCA DE VENTILADOR DO EVAPORADOR AR SPLIT DE 18.000 A 30.000 BTUS	UNIDADE	9	R\$587,33	R\$5.285,97
16	SERVIÇO DE TROCA DE VENTILADOR DO EVAPORADOR AR SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS ..SERVIÇO DE TROCA DE VENTILADOR DO EVAPORADOR AR SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS	UNIDADE	14	R\$518,00	R\$7.252,00
17	SERVIÇO DE TROCA TURBINA DO EVAPORADOR DE AR DE 18.000 A 30.000 BTUS .. SERVIÇO DE TROCA TURBINA DO EVAPORADOR DE AR DE 18.000 A 30.000 BTUS	UNIDADE	6	R\$616,67	R\$3.700,02
18	SERVIÇO TROCA DO VENTILADOR DO CONDENSADOR DO AR SPLIT DE 9.000 A 12.00 BTUS.. - SDA SERVIÇO TROCA	UNIDADE	11	R\$718,00	R\$7.898,00

51644
24

18

0000



BARREIRA
PREFEITURA



	DO VENTILADOR DO CONDENSADOR DO AR SPLIT DE 9.000 A 12.00 BTUS				
19	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE SENSORES VARIADOS EM AR SPLIT DE 7 A 30.000 BTUS. - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE SENSORES VARIADOS EM AR SPLIT DE 7 A 30.000 BTUS	UNIDADE	39	R\$316,67	R\$12.350,13

Valor Médio Total: R\$ 269.487,58

1.1.2 A contratação será efetivada por meio de termo de contrato;

2. FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

2.1. Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21, c/c decreto municipal nº 063 de 2021, e alterações;

3. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

3.1. Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, obedecendo a um cronograma de execução, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ORDEM DE SERVIÇO pela administração, no local, dia e horário estabelecidos pelas Unidades Gestoras, podendo haver dilatações de prazos a pedido da empresa vencedora quando firmado o termo de contrato;

3.2. A execução dos serviços será efetuado de forma parcelada, conforme solicitação das Unidades Gestoras.

3.3. No caso de constatação da inadequação dos serviços executados às normas e exigências especificadas neste Edital e na Carta Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

3.4. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

3.5. Os serviços licitados deverão ser executados, observando rigorosamente as condições contidas no Termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua Carta Proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução dos serviços. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) a execução dos serviços deverá ser efetuada de forma a não comprometer o funcionamento das atividades administrativas, e deverá cumprir o cronograma expedido pelas Secretarias requisitantes do Município de Barreira-Ce.

3.6 Manter, durante toda a execução dos serviços, as condições de habilitação exigidas na licitação;

3.7. Não subcontratar, nem transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

3.8. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação, consoante o disposto no disposto da Lei 14133/21

3.9. Indicar nome, telefone(s), fax e/ou e-mail do responsável para tratar de assuntos relacionados à

51
51
51



contratação e execução dos serviços;

3.10. Prestar serviços com equipe devidamente qualificada, disponibilizando, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços;

3.11. Refazer às suas custas, em prazo a ser acordado com a contratante, todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, omissões ou quaisquer outras irregularidades constatadas pela fiscalização da contratante;

3.12. Primar pela imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela contratante, na execução dos serviços;

3.13. Cumprir fielmente o contrato de modo que os serviços sejam prestados atendendo as condições nele estabelecidas

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1 A contratação de uma empresa especializada em manutenção e reparo de ar condicionado é fundamental para atender às necessidades das diversas secretarias do Município de Barreira-CE. Isso porque a manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado garante o funcionamento eficiente e econômico dos equipamentos, além de proporcionar um ambiente de trabalho saudável e produtivo ¹.

Além disso, a contratação de uma empresa especializada também permite:

- Redução de custos: A manutenção preventiva pode evitar reparos mais caros e prolongar a vida útil dos equipamentos.

- Melhoria da qualidade do ar: A manutenção regular dos aparelhos de ar condicionado ajuda a manter a qualidade do ar interior, reduzindo a presença de poluentes e alérgenos.

- Conformidade com normas e regulamentações: A contratação de uma empresa especializada garante que os serviços sejam realizados de acordo com as normas e regulamentações vigentes, como a NBR 13971 ².

Portanto, a contratação de uma empresa especializada em manutenção e reparo de ar condicionado é uma medida necessária para garantir o funcionamento eficiente e econômico dos equipamentos, além de proporcionar um ambiente de trabalho saudável e produtivo

5. OBJETIVOS:

5.1. Garantir o funcionamento eficiente e econômico dos equipamentos de ar condicionado: Manter os equipamentos em boas condições para evitar desperdício de energia e reduzir custos.

5.2. Proporcionar um ambiente de trabalho saudável e produtivo: Manter a qualidade do ar interior e garantir a temperatura adequada para o conforto dos funcionários.

5.3. Reduzir a necessidade de reparos corretivos: Realizar manutenção preventiva para evitar problemas mais graves e caros.

5.4. Manter a temperatura e umidade adequadas: Garantir que os equipamentos de ar condicionado mantenham a temperatura e umidade adequadas para o conforto dos funcionários.

5.5. Reduzir o consumo de energia: Realizar manutenção preventiva para garantir que os equipamentos de ar condicionado funcionem de forma eficiente e econômica.

5.6. Garantir a segurança dos funcionários: Realizar manutenção preventiva para garantir que os equipamentos de ar condicionado não representem riscos para a segurança dos funcionários.

5.7. Reduzir o tempo de inatividade dos equipamentos: Realizar manutenção preventiva para garantir que os equipamentos de ar condicionado funcionem corretamente e não fiquem inativos por longos períodos.

5.8. Aumentar a eficiência energética: Realizar manutenção preventiva para garantir que os equipamentos de ar condicionado funcionem de forma eficiente e econômica.

5.9. Melhorar a qualidade do ar interior: Realizar manutenção preventiva para garantir que os equipamentos de ar condicionado mantenham a qualidade do ar interior.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. O Serviço de Manutenção e Reparo de ar condicionados deverão ser executados de acordo com as necessidades das diversas Secretarias conforme a descrição/especificação dos itens.

Sibelma 




BARREIRA
PREFEITURA



6.2. A contratação de serviço de qualidade e condizente com as expectativas institucionais, como por exemplo, a prontidão na entrega do serviço, com base nos prazos estipulados, trará maior confiabilidade no serviço, promovendo o resultado satisfatório na execução do estabelecido em contrato.

6.3 A contratada deverá fornecer, diretamente, o Serviço de Manutenção e Reparo de ar condicionados, imediatamente após a formalização do contrato, fornecendo de maneira adequada, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas pelas secretarias;

6.4 Fornecimento será efetuado de forma parcelada, conforme solicitação da secretaria contratante.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. Os serviços deverão ser executados no período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com artigo 106 e 107 da lei 14133/21.

8. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. A prestação dos serviços descritos neste Termo de Referência se dará diretamente pela Contratada nas dependências da Contratante ou em outro local, de acordo com a necessidade, interesse e conveniência da Contratante, com vistas a assegurar as condições imprescindíveis e específicas da execução dos serviços.

9. DA SEGURANÇA E DO SIGILO

9.1. A CONTRATADA será responsável pela segurança, guarda, manutenção e integridade dos dados, programas e procedimentos físicos de armazenamento e transporte das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação vigente.

9.2. Guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

9.3. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Mapeamento de Riscos: O gerenciamento dos riscos da contratação aplica-se aos casos em que a contratação se efetivar por Termo de Contrato. Ou seja, não se aplica a contratações por nota de empenho;

10.2. Do aviso de Dispensa de Licitação: O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso I e II, §3º, da lei n. 14.133/21, onde as contratações de que trata o I e II do caput do artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas **adicionais** de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

10.3. São anexos deste Termo de Referência:

- a) ANEXO I: Mapa de Risco
- b) ANEXO II: Documentação da Empresa a ser contratada acompanhado da declaração que o fornecedor escolhido para a contratação de pequeno valor é Microempresa/Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP);
- c) ANEXO III: Minuta do Contrato;

Barreira (CE) em 28 de Março de 2025.

Alan Lucas de Oliveira Lima

Alan Lucas de Oliveira Lima
Secretário de Educação e Cultura

Humberto Julião de Freitas

Humberto Julião de Freitas
Secretário de Finanças, Administração e Planejamento



BARREIRA
PREFEITURA



Izabel Cristina de Araújo Alves
Izabel Cristina de Araújo Alves
Secretária de Saúde

Sibelilson Gomes de Freitas
Sibelilson Gomes de Freitas
Secretário de Desenvolvimento Agrário

Antônia Janielli Nogueira Francalino
Antônia Janielli Nogueira Francalino
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social